



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro

Processo SEI nº 2350.01.0006845/2025-69

**EDITAL PROEX Nº 6/2025**

**Programa Erês: Curso de Formação Continuada em Educação Infantil, Infâncias e Relações Étnico-Raciais**

**Edital Retificado 01**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG torna público o presente Edital para seleção de estudantes e professores que receberão bolsa em 2025, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Resolução CONUN/UEMG Nº 641, de 20 de setembro de 2024, assim como a Emenda Parlamentar nº 161905 de 2025.

### **1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

O **Programa Erês: Curso de Formação Continuada em Educação Infantil, Infâncias e Relações Étnico-Raciais** trata-se de um curso de extensão com carga horária total de 180 horas e ofertado pela Universidade do Estado de Minas Gerais para a formação de professoras(es) que atuam nas instituições públicas e privadas de educação infantil do Estado de Minas Gerais. O Programa Erês busca o fortalecimento da implementação das leis nacionais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 que dispõem sobre a implementação da educação antirracista, através da valorização da cultura africana, afro-brasileira e indígena no currículo da educação básica nacional.

### **2. OBJETIVOS**

- 2.1.** Selecionar 25 (vinte e cinco) professores formadores e 29 (vinte e nove) estudantes de graduação para aturem no curso de extensão do presente edital, conforme as vagas disponíveis nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 e 5 deste edital;
- 2.2** Contribuir com a formação de estudantes e de professores;
- 2.2.** Propiciar aos estudantes de graduação da UEMG oportunidades de praticar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- 2.3** Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social;
- 2.4** Propiciar ao professor e ao estudante a oportunidade de vivenciar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.5** Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 2.6** Auxiliar na consecução da Resolução COEPE/UEMG nº 287, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da UEMG.

### **3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

#### **3.1 Sobre o coordenador e subcoordenador do Programa Erês**

**3.1.1** A coordenação do Programa Erês será desempenhada pelo Professor Otavio Henrique Ferreira da Silva e a subcoordenação será desempenhada pela Professora Romilda Oliveira Alves, ambos da Unidade de Ibirité, que receberão bolsas, para desempenho das respectivas funções ao longo da implementação do Programa.

#### **3.2 Para o professor formador bolsista**

**3.2.1** Ter vínculo com a UEMG como professor efetivo ou como professor convocado e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;

**3.2.2** Possuir título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);

**3.2.3** Possuir experiência comprovada na atuação de projetos de pesquisa, ensino e extensão na área da educação das relações étnico-raciais, sendo este requisito obrigatório e eliminatório.

### **3.3 Para estudante de graduação**

**3.3.1** Estar regularmente matriculado preferencialmente entre o 2º período e o 7º período em cursos de licenciatura, artes visuais ou design gráfico da UEMG;

**3.3.1.2 Não ter concluído os créditos disciplinares do curso;**

**3.3.2** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;

**3.3.3** Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.

## **4. ATRIBUIÇÕES**

### **4.1 Do Coordenador e subcoordenador**

**4.1.1** Coordenar os processos de gestão do curso, orientando, acompanhando, avaliando o plano de trabalho dos professores formadores e estudantes bolsistas;

**4.1.2** Orientar as demandas dos estudantes, referentes ao Programa;

**4.1.3** Conduzir e construir canais de comunicação entre professores, estudantes e cursistas;

**4.1.4** Articular as frentes de trabalho do Programa junto à PROEX e demais instâncias da UEMG.

### **4.2 Do professor formador bolsista**

**4.2.1** Implementar o curso de extensão e desenvolver a docência como professor formador na plataforma Moodle;

**4.2.2** Elaborar planos de trabalhos para as atividades dos bolsistas e orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;

**4.2.3** Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;

**4.2.4** Estimular a participação do estudante em seminários e eventos acadêmicos;

**4.2.5** Publicar artigo(s), resultante(s) do curso de extensão, em periódico(s) especializado(s) ou como livro/capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN ou apresentar trabalho, em forma de relato de experiência ou comunicação oral, no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e/ou em outro evento científico nacional ou internacional;

**4.2.5.1** O docente deverá comprovar a publicação do artigo ou livro/capítulo de livro ou a publicação do trabalho em anais ou, no mínimo, a submissão do mesmo, ficando obrigado a comunicar oficialmente à PROEX, via e-mail institucional, e a enviar cópia da comprovação de sua publicação para o e-mail [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br), em até 1 (um) ano após entrega do relatório final;

**4.2.5.2** A lista de periódicos especializados de extensão no Brasil pode ser consultada no link <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/revistas>;

**4.2.6** Responsabilizar-se pelo cadastro do Projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no link: <https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-acoes-de-extensao-no-siga-docentes.pdf>.

**4.2.6.1** A bolsa somente será concedida após o registro do Projeto no SIGA EXTENSÃO, como previsto no Cronograma deste edital;

**4.2.6.2** Ao cadastrar o Projeto no SIGA, o professor deverá marcar a opção de financiamento: **PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – Curso**;

**4.2.7** Enviar o relatório final completo, até a data prevista no Cronograma deste edital, para o e-mail [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br);

**4.2.7.1** O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

### **4.3 Do estudante bolsista**

**4.3.1** Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;

**4.3.2** Executar as atividades do curso de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho;

**4.3.3** Divulgar os resultados no Seminário de Pesquisa e Extensão, bem como na semana acadêmica das Unidades;

### **4.4 Do coordenador de extensão**

**4.4.1** Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a declaração de frequência dos professores e dos estudantes bolsistas;

**4.4.1.1** As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos coordenadores de extensão, oportunamente;

**4.4.2** Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, comunicados de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso.

**4.4.3** Validar, no SIGA Extensão, os cadastros dos Cursos, conforme o Cronograma deste Edital.

## **5. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1 Inscrições**

**5.1.1** O período de inscrições será de **15/05/2025 a 20/05/2025**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:45h;

#### **5.1.1.1 Para professor formador bolsista:**

**5.1.1.1.1** A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário no Microsoft Forms, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeaSWRQgirs-bARuk9ULsp92ZXA6HOsUWQ8oUFC04Q3ZS48g/viewform?usp=sharing&ouid=116779179965770453392>

**5.1.1.1.2** Para acesso ao formulário, é necessário a utilização do e-mail institucional da UEMG - [nome.sobrenome@uemg.br](mailto:nome.sobrenome@uemg.br);

**5.1.1.1.3** O Currículo Lattes deverá ser anexado no Microsoft Forms, no formato pdf:

#### **5.1.1.2 Para estudante bolsista:**

A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário no Microsoft Forms, através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd166hH8-Rw5kIzbAu1DtIpE3NJLh4jE9\\_SaAXRt2fb0XuQ/viewform?usp=preview](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd166hH8-Rw5kIzbAu1DtIpE3NJLh4jE9_SaAXRt2fb0XuQ/viewform?usp=preview)

**5.1.2** Para acesso ao formulário, é necessário a utilização do e-mail institucional da UEMG - [nome.0000000@discente.uemg.br](mailto:nome.0000000@discente.uemg.br);

**5.1.3** Os documentos abaixo deverão ser anexados ao *Microsoft Forms* **em formato pdf**:

- Carta de intenções, com justificativa, e potencial contribuição do Programa Erês para a sua formação;
- Histórico Escolar.

**5.1.3.1** A carta de intenções deverá ser elaborada em tamanho A4, máximo de uma página e deve conter, no cabeçalho, a identificação do candidato;

**5.1.4** Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação;

**5.1.5** A PROEX não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;

**5.1.5.1** Caso seja observada mais de uma inscrição para uma mesma vaga, será considerada a última submissão;

**5.1.6** Não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição;

**5.1.7** O não cumprimento, dentro dos prazos previstos, dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital acarretará a desclassificação do candidato.

### **5.2 Entrega de documentação**

**5.2.1** O professor formador bolsista deverá realizar um cadastro do Curso no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.2.6 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser enviados para o e-mail [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br), conforme cronograma deste edital:

a) Declaração de Compromisso do Professor e do Estudante (disponível no site da UEMG

<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>);

b) Cópia, legível, do CPF do **coordenador, subcoordenador, professor formador e do estudante bolsista**;

c) Dados bancários do **coordenador, subcoordenador, professor formador e do estudante bolsista** (preferencialmente pela cópia da(s) face(s) do cartão ou outro documento, em que conste o nome do titular e o número da agência e conta com clareza e nitidez);

**5.2.2** O pagamento da bolsa será feito por meio de crédito em conta corrente;

**5.2.2.1** Fica a cargo do bolsista indicar a instituição bancária para crédito da bolsa;

**5.2.2.2** Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

**5.2.2.3** O bolsista classificado será convocado conforme oferta do curso no período de vigência do edital;

## **6. DAS BOLSAS**

### **6.1 Distribuição das Bolsas**

**6.1.1** A quantidade de bolsas para as vagas deste Edital está distribuída conforme a tabelas abaixo:

**6.1.2** O candidato poderá se candidatar em, no máximo, duas vagas;

**6.1.2.1** Em caso de classificação em ambas, deverá escolher apenas uma das vagas, não podendo acumular bolsas.

**Tabela 1 - Distribuição de bolsas para Coordenador e Subcoordenador**

<b>Descrição da vaga</b>	<b>Unidade da UEMG</b>	<b>Atividades</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Número de parcelas</b>	<b>Valor da bolsa</b>
Coordenador Geral do Programa Erês	Ibirité	Coordenação Geral do Programa Erês	1	Otávio Henrique Ferreira da Silva	11	R\$ 1100,00
Subcoordenação do Programa Erês	Ibirité	Subcoordenação Geral do Programa Erês	1	Romilda Oliveira Alves	11	R\$ 1100,00

**Tabela 2 - Distribuição de bolsas para Professor Formador – Conteudista**

<b>Descrição da vaga</b>	<b>Data para entrega do planejamento da disciplina no AVA</b>	<b>Cursos de Extensão</b>	<b>Carga horária do curso</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Número de parcelas</b>	<b>Valor da bolsa</b>
<b>01- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – O que é uma educação antirracista para a infância?: princípios e fundamentos	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)
<b>02 -Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – Infância negra, território, cultura e educação	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)
<b>03- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – Jogos, Brincadeiras e	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor

		Brinquedos Africanos na Educação Infantil				com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)
<b>04- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – Jogos, Brincadeiras e Brinquedos Afrobrasileiros	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)

<b>05- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa - Jogos, Brincadeiras e Brinquedos indígenas	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)
<b>06- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – Musicalização na infância e cultura Africana, Afrobrasileira e Indígena	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)
<b>07- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – Letramentos na infância e cultura Africana, Afrobrasileira e Indígena	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para

						professor com título de mestre)
<b>08- Professor Formador Conteudista</b>	Maio	Vivência Formativa – Arte, infância e cultura Africana, Afrobrasileira e Indígena	20horas	1	8*	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)

\* O professor formador conteudista que for selecionado por meio do edital integrará a equipe de formação geral do Programa Erês e receberá bolsa de maio a novembro para atuar nos trabalhos de mediação do curso (de maio a dezembro) após a entrega do planejamento da vivência em maio.

Tabela 3 - Distribuição de bolsas para professor formador – Mediador

Descrição da vaga	Unidade da UEMG	Número de vagas	Número de parcelas	Valor da bolsa
Professor Formador - Mediador	Qualquer unidade	16	7	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)

Tabela 4 - Distribuição de bolsas para professor formador – Programador de Aplicativos

Descrição da vaga	Unidade da UEMG	Número de vagas	Número de parcelas	Valor da bolsa
Professor Formador – Programador de Aplicativos	Escola de Design	1	4	R\$ 1100,00 (para professor com título de doutor) R\$ 900,00 (para professor com título de mestre)

Tabela 5 - Distribuição de bolsas para Estudante Bolsista

Descrição da vaga	Unidade da UEMG	Critério	Atividades	Número de vagas	Número de parcelas	Valor da bolsa
Estudante Bolsista – mediação	Ibirité	Licenciaturas	Mediação dos trabalhos formativos junto dos professores formadores	25	7	R\$ 770,00

Estudante Bolsista – Designers	Qualquer unidade	Designer gráfico, Artes Visuais ou Licenciaturas	Produção dos designers do Programa Erês, mídias digitais e apoio nas atividades da formação conforme orientações da coordenação	2	7	R\$ 770,00
Estudante Bolsista - Linguística instrumental	Ibirité	Letras	Atividades Gerais do Programa Erês em parceria com comunidade Quilombola	1	6	R\$ 770,00

## 7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1 A seleção dos professores formadores e dos estudantes bolsistas** será feita por uma Comissão de Avaliadores, composta pela coordenação e subcoordenação do curso.

**7.2** O processo de avaliação consistirá, exclusivamente, de análise documental;

**7.3** A PROEX não se responsabiliza pela análise de documentos que não sejam os exigidos neste Edital ou que não estejam legíveis;

**7.4** A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados e os valores atribuídos para os candidatos **à vaga de coordenador e subcoordenador**, perfazendo um total de 50 pontos.

**7.5** As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos para os candidatos **às vagas de professor formador**.

Tabela 6 - Etapas do processo para as vagas de professor formador-conteudista e professor formador-mediador

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Titulação (Doutor 10 pontos / mestre 8 pontos)	10 pts
b) Experiência como professor e/ou pesquisador na área do curso (1 ponto por semestre ou projeto de pesquisa ou extensão)	10 pts
c) Publicações acadêmicas ou produções técnicas na área das infâncias e relações étnico-raciais (Artigo ou livro 1 ponto cada; demais produções acadêmicas ou produções técnicas 0,5 pontos cada)	10 pts
d) Participação no Programa Erês em edição anterior	20 pts
<b>TOTAL</b>	<b>50 ts</b>

Tabela 7 - Etapas do processo para as vagas de professor formador- programador de aplicativos

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
--------------------------------	-------------------------

a) Titulação (Doutor 10 pontos / mestre 8 pontos)	10 pts
b) Experiência como professor e/ou pesquisador na área do curso (1 ponto por semestre ou projeto de pesquisa ou extensão)	10 pts
c) Publicações acadêmicas ou produções técnicas na área de programação e aplicativos (1 ponto por cada produção cada)	10 pts
<b>TOTAL</b>	<b>30 ts</b>

7.6 As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos para os candidatos à **vaga de estudante bolsista**, perfazendo um total de 30 pontos.

Tabela 8 – Itens a serem julgados para a vaga de Estudante Bolsista - Mediador

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Análise da Carta de Intenções	10 pts
b) Participação em eventos na área das infâncias e/ou relações étnico-raciais (0,5 pontos por evento)	8 pts
c) Publicações acadêmicas na área das infâncias e/ou relações étnico-raciais (resumos, artigos, capítulos, livros – um ponto por publicação)	8 pts
d) Participação em oficinas e/ou cursos de extensão na área das relações étnico-raciais (2 pontos por curso)	4 pts
e) Participação no Programa Erês em edição anterior	20 pts
<b>TOTAL</b>	<b>50 pts</b>

Tabela 9 – Itens a serem julgados para a vaga de Estudante Bolsista – Linguística instrumental

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Análise da Carta de Intenções	10 pts
b) Participação em eventos	10 pts
c) Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	10 pts
d) Participação em oficinas, cursos, palestras sobre relações étnico-raciais (2 pontos por curso)	20pts
<b>TOTAL</b>	<b>50 pts</b>

Tabela 10 – Itens a serem julgados para a vaga de Estudante Bolsista - Designers

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Análise da Carta de Intenções	10 pts
b) Participação em eventos na área das infâncias e/ou relações étnico-raciais (0,5 pontos por evento)	10 pts

c) Produções técnicas ou participação em projetos da área de Design ou Artes Visuais (1 ponto por ano ou projeto)	10 pts
d) Participação no Programa Erês em edição anterior	20 pts
<b>TOTAL</b>	<b>50 pts</b>

## 7.7 Nota de corte

**7.7.1** A nota de corte para **vaga de professor formador** é de 30 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

7.7.1.1 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos à vaga de professor formador bolsista, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior titulação apresentada pelo candidato;
- Maior tempo de atuação como docente na área do curso;
- O candidato com maior idade.

**7.7.2** A nota de corte para **vaga de estudante de graduação** é de 30 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

7.7.2.1 Em caso de empate na pontuação obtida pelos **estudantes candidatos**, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O estudante candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O estudante candidato em período mais próximo do término do curso;
- O estudante candidato com maior idade.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1** A divulgação e a homologação da relação de candidatos inscritos serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

**8.2** A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEX no site da UEMG conforme Cronograma deste Edital;

**8.2.1** O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9;

**8.3** O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX, conforme Cronograma deste Edital.

## 9. RECURSOS

**9.1** Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **divulgação das inscrições**, pelo e-mail [programaeresuemg@gmail.com](mailto:programaeresuemg@gmail.com) ;

**9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **publicação do resultado preliminar**, pelo e-mail [programaeresuemg@gmail.com](mailto:programaeresuemg@gmail.com) ;

**9.3** Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Avaliadores;

**9.4** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:

a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no formulário próprio para interposição de recurso;

I - Argumentação lógica e consistente;

II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;

III - Limite de 1.500 caracteres e nenhum documento.

b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

c) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;

d) Apresentarem argumentação contra terceiros;

e) Desrespeitarem, em seu teor, a banca examinadora;

**9.5** Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de

classificação;

9.6 Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não os descritos acima;

9.7 Casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

## 10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

### 10.1 Cancelamento

10.1.1 O cancelamento da bolsa do professor formador e do estudante bolsista poderá ser solicitado pela **Coordenação de Extensão**, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

10.1.1.1 As solicitações de cancelamento deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.1.2 A coordenação poderá solicitar o cancelamento da bolsa do estudante ou professor formador que descumprir o plano de trabalho;

10.1.3 A PROEX poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

### 10.2 Substituição de bolsistas

#### 10.2.1 Professor Formador

10.2.1.1 O Coordenador do curso, poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do professor formador, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, **caso haja candidatos classificados como excedentes** disponíveis para assumir as atividades do curso;

10.2.1.2 Após esgotados os candidatos do curso pretendido, poderão ser aproveitados candidatos excedentes de outros cursos;

10.2.1.3 A redistribuição dos candidatos excedentes entre os cursos será realizada pela Coordenação do curso, com base no critério descrito no subitem anterior;

#### 10.2.2 Estudante Bolsista

10.2.2.1 O professor formador, poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do estudante, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, **caso haja candidatos classificados como excedentes** disponíveis para assumir as atividades do curso;

10.2.2.2 Após esgotados os candidatos do curso pretendido, poderão ser aproveitados candidatos excedentes de outros cursos;

10.2.2.3 A redistribuição dos candidatos excedentes entre os cursos será realizada pela Coordenação do curso, com base no critério descrito no subitem anterior;

10.2.3 A comunicação da substituição de bolsistas deverá ser feita, pela Coordenação de Extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível [na página da Extensão https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025](https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025);

10.2.3.1 As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.2.3.2 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.

10.2.3.3 Nos casos em que não houver candidatos excedentes, a bolsa deverá ser cancelada.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados dos cursos apoiados pela PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio da seguinte forma: PROEX/UEMG;

11.2 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

11.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEF/MG.

11.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

11.6 Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG

<https://uemg.br/component/phocadownload/category/1522-editais-proex>.

## 12. CRONOGRAMA

Data	Evento
14/05/2025	Publicação do Edital

15/05/2025 a 20/05/2025	Período de inscrição
21/05/2025	Divulgação das inscrições
22/05/2025 e 23/05/2025	Período para recebimento de recursos à divulgação das inscrições
26/05/2025	Período para análise de recursos à divulgação das inscrições
27/05/2025	Homologação das inscrições
30/05/2025	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG <a href="https://uemg.br/component/phocadownload/category/1522-editais-proex">https://uemg.br/component/phocadownload/category/1522-editais-proex</a>
02/06/2025 e 03/06/2025	Período para recebimento de recursos ao resultado preliminar
04/06/2025	Período para análise de recursos à divulgação do resultado preliminar
05/06/2025	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da U E M G <a href="https://uemg.br/component/phocadownload/category/1522-editais-proex">https://uemg.br/component/phocadownload/category/1522-editais-proex</a>

### 12.1 FASES DE EXECUÇÃO

Data	Evento
06/06/2025	Início das atividades
13/06/2025	Limite para cadastro do curso no SIGA Extensão e envio da documentação dos bolsistas para o e-mail <a href="mailto:editais.proex@uemg.br">editais.proex@uemg.br</a>
Todo dia 15 do mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
A partir do dia 15, subsequente ao mês vencido	Data provável para pagamento das bolsas
29/12/2025	Término das atividades
15/02/2026	Data limite para envio do relatório final para o e-mail <a href="mailto:editais.proex@uemg.br">editais.proex@uemg.br</a>

### 13. INFORMAÇÕES

Coordenação do Programa Erês – [programaeresuemg@gmail.com](mailto:programaeresuemg@gmail.com) ;  
 Coordenadoria de Programas e Projetos – [editais.proex@uemg.br](mailto:editais.proex@uemg.br)

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

**Moacyr Laterza Filho**  
**Pró-Reitor de Extensão**



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113693891** e o código CRC **C07C9FE4**.